

Poder Executivo

DECRETO Nº 7.193

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e sob proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando o contido no protocolo nº 16.569.742-1

DECRETA:

Art. 1º Amplia em 01 (uma) vaga o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal - Área 3, no Concurso SESP regulado pelo Edital nº 01/2017.

Art. 2º Fica nomeado, em substituição a servidor aposentado e em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o candidato ANDRE GARCIA DA ROSA, portador do RG nº 6094285845 SSP-RS, para exercer o cargo/função de Perito Oficial/Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 26 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RÔMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

7253/2021

DECRETO Nº 7.194

Promove alterações no Decreto nº 7.145, de 23 de março de 2021, prorroga sua vigência até 05 de abril de 2021 e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga o prazo previsto no art. 15 do Decreto nº 7.145, de 23 de março de 2021 até o dia 5 de abril de 2021.

Art. 2º Altera o caput do inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.145, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - funcionamento de atividades comerciais não essenciais e prestação de serviços não essenciais, incluídos:

Art. 3º Altera o inciso III do art. 5º do Decreto nº 7.145, de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – parques, permitida exclusivamente a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social;

Art. 4º O inciso XLVII do art. 8º do Decreto nº 7.145, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

XLVII – atividades de construção civil em geral;"

Art. 5º Fica revogado o inciso II do art. 11 do Decreto nº 7.145, de 2021 e acresce o seguinte parágrafo único ao art. 11:

Parágrafo único. Aplicam-se às atividades não essenciais produtivas realizadas por meio da internet, correio e televidas as restrições de horário e dia de funcionamento do comércio não essencial.

Art. 6º O art. 12 do Decreto nº 7.145, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta as atividades religiosas de qualquer natureza.

Art. 7º Acresce o art. 5A e §§ 1º e 2º, ao Decreto nº 7.145, de 2021, com a seguinte redação:

5A. As atividades comerciais de rua não essenciais poderão funcionar exclusivamente nas modalidades delivery e drive thru, de segunda a sábado, das 9 às 19 horas.

§1º A permissão contida no caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos previstos nas alíneas a, b, c, d, e, f do inciso I do art. 5º do Decreto nº 7.145, de 19 de março de 2021, que permanecem com suas atividades suspensas.

§2º Nas galerias e centros comerciais, e nos shopping centers, fica admitida exclusivamente a modalidade delivery de segunda a sábado, das 9 às 19 horas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor em 29 de março de 2021 e vigorará até 05 de abril de 2021.

Curitiba, em 26 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

72535/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.009.581-2/20 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.009.581-2, aliado à deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (Mov. 51) e à Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (Mov. 48), **AUTORIZO** a ampliação de 02 (duas) vagas no cargo de Perito Oficial, função Toxicologista, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais – QPPO, no concurso público regido pelo Edital nº 01/2017-SESP. A autorização visa suprir a superveniente vacância em virtude de aposentadora de servidor. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital. Em 26/03/21". (Enc. proc. à SESP, em 26/03/21).

72539/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

